



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20



**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA, ESTADO DA BAHIA.**

EMENDA IMPOSITIVA Nº ~~021~~ / 2026 AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
PLOA Nº 012 / 2025

AUTOR: Vereador Mario Alberto de Araujo

APROVADO EM SESSÃO

No dia 11/11/25

Jurema T. Barros Oliveira
REDACTORA

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Emenda Parlamentar Individual Impositiva é apresentada em conformidade com o Art. 73-A da Lei Orgânica do Município de Pojuca, e com os artigos 1º, 2º, inciso I, 4º, 5º e demais disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal Nº 018, de 22 de outubro de 2025, que regulamenta a apresentação, aprovação, execução, acompanhamento e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas no âmbito do Município de Pojuca.

II. OBJETO DA EMENDA

Inclui o Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA Nº 012/2025, referente ao exercício financeiro de 2026, a fim de destinar recursos para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, para a aquisição de material de consumo (tecidos, enfeites, tintas e outros insumos) a ser utilizado na produção e realização do tradicional cortejo "Boi Janeiro de Dona Lindu" no mês de janeiro, visando o fomento e a valorização das manifestações culturais locais no Município.

III. ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROPOSTA

Propõe-se a seguinte inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2026:

- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.09.09-** Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
- **PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.006.2.040-** Promoção de Atividades e Eventos Culturais Tradicionais
- **ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00** – Material de Consumo
- **VALOR PROPOSTO (R\$): R\$ 35.989,00** (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais)

IV. DETALHAMENTO DA EMENDA

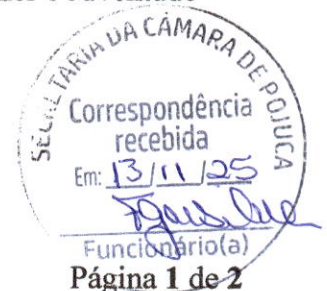
IV.I. Órgão ou Entidade Executora (Art. 5º, II, LC 018/2025):

Nome Completo: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Endereço.

IV.II. Eixo de Alocação (Art. 4º, LC 018/2025):

A presente emenda se enquadra no eixo de Esporte, Cultura e Lazer.



Página 1 de 2



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça ACM, Ed. Edvaldo Siqueira Guimarães, S/N, Centro, Pojuca/Ba, Cep: 48.120-000
Fone/Fax: [71] 3645-3045/2218 CNPJ: 13.341.573/0001-20



IV.III. Objeto e Finalidade Pública (Art. 5º, III, LC 018/2025):

A presente emenda tem como objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, como tecidos, enfeites e tintas, essenciais para a confecção e preparação dos elementos visuais e artísticos que compõem o tradicional cortejo do "Boi Janeiro de Dona Lindu", evento cultural de grande relevância para o calendário do Município de Pojuca. A finalidade pública visa garantir a manutenção e o fomento dessa manifestação cultural popular, que representa parte da memória e identidade pojucana. Além disso, busca-se estimular a participação comunitária, promover o acesso à cultura e o lazer para a população, e preservar o patrimônio imaterial local, em conformidade com as diretrizes de valorização cultural do município.

IV.IV. Local de Execução e Abrangência (Art. 5º, VI, LC 018/2025):

A execução dos recursos, por meio da aquisição e utilização dos materiais, ocorrerá diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, beneficiando a realização do cortejo "Boi Janeiro de Dona Lindu" que abrange as ruas e comunidades do Município de Pojuca, com impacto direto na comunidade local.

IV.V. Justificativa (Art. 5º, VI, LC 018/2025):

O cortejo "Boi Janeiro de Dona Lindu" é uma das mais autênticas e enraizadas manifestações culturais de Pojuca, representando a riqueza do folclore e das tradições populares da região. Sua realização anual no mês de janeiro é um marco para a comunidade, envolvendo moradores de todas as idades na celebração e na preservação de um legado transmitido de geração em geração. A aquisição de material de consumo, como tecidos, enfeites e tintas, é fundamental para garantir a qualidade estética e a continuidade da produção dos elementos característicos do cortejo, que encantam e reúnem a população.

Esta emenda se alinha perfeitamente com os princípios da Lei Orgânica Municipal que promovem o acesso à cultura e a proteção do patrimônio histórico-cultural local (Art. 25, I, "c" e "d"). Ao apoiar diretamente este evento, este vereador reforça o compromisso de seu mandato com a valorização da identidade local, a promoção do lazer e a inclusão social através da cultura, garantindo que as raízes do povo pojucano sejam celebradas e fortalecidas, demonstrando que a cultura popular é um pilar da justiça social e do bem-estar.

V. SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, solicita-se a inclusão da presente Emenda Parlamentar Individual Impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA Nº 012/2025, para o exercício financeiro de 2026.

Pojuca/BA, 13 de novembro de 2025.

Atenciosamente,


Mário Alberto de Araújo Oliveira

Vereador

